



**CRENCIAMENTO Nº 2/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2022 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 5/2022 - FMS**

1 – DO OBJETO

Credenciamento de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS, para o fornecimento de medicamentos prescritos em atenção às necessidades de pacientes em situação de vulnerabilidade, mediante estudo social, ou por determinação judicial. Os medicamentos em questão, são aqueles que não constam em processo licitatório ou aqueles ainda que possuindo processo licitatório, o distribuidor vencedor do certame não apresente condições de efetuar a entrega imediata do produto, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA

Como é sabido, a saúde é direito que compõe o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os artigos 196 e 197 da Carta Magna:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Diante disso, é dever do Estado, fornecer amplo acesso à saúde, assim como viabilizar condições para a realização do tratamento necessário.

É diante disso, que se justifica a presente contratação, mediante o credenciamento de farmácias que fornecerão os medicamentos que a Secretaria Municipal de Saúde repassará aos usuários dos serviços de saúde do Município, e que atenderão as necessidades de pacientes em situação grave ou em condições de extrema necessidade.

Os medicamentos serão adquiridos conforme a necessidade dos pacientes do Fundo Municipal de Saúde e serão fornecidos pelo valor de referencia da Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor e Tabela ABC – Farma – Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no art. 26.

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

4 – DA PESSOA CONTRATADA

DROGARIA ADELAIDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 72.318.512/0001-01, localizada a Rua Eilírio de Gregori, nº 02, Centro, Irani- SC, CEP: 89.680-000, representada pela sua sócia administradora Sra. **Adelaide Salvador**, portadora da Carteira de Identidade sob nº 11/R ***.780 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 182.***.***-68, residente e domiciliada a Rua Eilírio de Gregori, nº 06, apartamento 01, Centro, Irani – SC, CEP: 89.680-000.

5 – DO VALOR CONTRATADO

A presente transação é feita pelo valor de R\$ R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme valor repassado pela Secretaria Municipal de Saúde, com base no valor gasto no Exercício de 2022.

Sendo esse valor estimado, pode variar para mais ou para menos conforme a quantidade de medicamentos autorizados pela Secretaria e a demanda necessária para atendimento aos pacientes do município.

Ressalta-se que o paciente poderá definir a seu critério em qual credenciado retirará seus medicamentos.

O valor efetivamente realizado será comprovado em nota fiscal e relatório a ser apresentado mensalmente pelos credenciados.



6- DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, sendo rescindido automaticamente, sem qualquer ônus para as partes, caso não haja formalização de prorrogação a critério das partes.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 2002: PODER EXECUTIVO

Unidade 3001: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa: (193) – 3.3.90.32.02.02.00.00 – Medicamentos fora da Lista da Farmácia Básica

Irani (SC), em 11 de fevereiro de 2022.

BERNARDETE LUCIA GRISA

Secretaria Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 11/02/2022.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 11 de fevereiro de 2022.

BERNARDETE LUCIA GRISA

Secretaria Municipal de Saúde